LEI Nº 2.974 DE 19 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais);

A câmara municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Mmunicipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil e quinhentos reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.1.025 - Aquisição de veiculo criança e adolescente			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	R$	50.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	Fonte		
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIOS			
26.782.0043.1.008 - Adquirir maquinas rodoviárias e Veículos			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1501	R$	50.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Mauro José Sbarain
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 32/2005

ASSESSORIA JURÍDICA